



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº 000/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em novos loteamentos no Município de Arapongas, cria o Selo Loteamento Seguro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança em todos os novos loteamentos urbanos de Arapongas, nos quais sejam vendidos ou alugados lotes para fins residenciais ou comerciais, podendo ser integrada ao sistema de segurança pública do Município, a critério do Poder Executivo.

§ 1º A câmera de segurança deverá ser de modelo e especificações técnicas compatíveis com o padrão de qualidade do sistema de monitoramento integrado do Município, a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º A instalação da câmera de segurança deverá ser realizada em local estratégico, de fácil acesso e que permita a visualização de áreas de circulação pública, ruas adjacentes e espaços de comum uso, com a devida identificação e registro das imagens geradas.

§ 3º A câmera instalada poderá ser integrada ao sistema de monitoramento do Município, através de protocolos técnicos e sistemas de comunicação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Fica instituído o Selo Loteamento Seguro, com o objetivo de promover o reconhecimento público, incentivar boas práticas e certificar o empenho dos empreendimentos imobiliários na área de segurança, que será concedido aos empreendimentos que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O Selo Loteamento Seguro será classificado em quatro categorias, conforme a quantidade de câmeras de segurança instaladas nos empreendimentos, conforme os seguintes critérios:

I - Selo Diamante: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 10% (dez por cento) dos lotes;

II - Selo Ouro: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 20% (vinte por cento) dos lotes;

III - Selo Prata: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes;

IV - Selo Bronze: para empreendimentos que instalarem, no mínimo, 1 (uma) câmera de segurança para cada 35% (trinta e cinco por cento) dos lotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

§ 2º A concessão do Selo Loteamento Seguro será realizada anualmente, mediante verificação do cumprimento dos requisitos por parte do setor competente do Poder Executivo.

§ 3º O Selo Loteamento Seguro será exposto de forma visível no empreendimento e também registrado no *site* oficial da Prefeitura de Arapongas na *internet*, servindo como instrumento de valorização da segurança urbana e diferencial competitivo para os empreendimentos certificados.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a colaboração da Secretaria Municipal de Urbanismo, podendo o Poder Executivo dispor de forma diferente de fiscalização se entender útil e oportuno.

§ 1º Caso seja verificado o não cumprimento das exigências de instalação das câmeras, o empreendedor poderá ser notificado para regularização em prazo determinado, sendo passível de multa em caso de reincidência.

§ 2º O valor da multa será estabelecido por regulamento próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo, e poderá ser revisado anualmente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, em especial estabelecendo as especificações técnicas, os critérios para a concessão dos selos e as diretrizes para a integração das câmeras de segurança ao sistema de monitoramento da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de junho de 2025

PAULO GRASSANO DE BARROS CARVALHO
PARTIDO PROGRESSISTAS – Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a política de segurança urbana no Município de Arapongas por meio da exigência da instalação de câmeras de segurança em todos os novos loteamentos urbanos, bem como da criação do **Selo Loteamento Seguro**, como mecanismo de incentivo, valorização e reconhecimento de boas práticas no setor imobiliário.

A crescente urbanização e a expansão imobiliária exigem que o poder público atue de forma proativa na prevenção da criminalidade e na promoção de ambientes mais seguros para os cidadãos. A presença de câmeras de vigilância é um dos instrumentos mais eficazes no apoio ao trabalho das forças de segurança, atuando tanto na inibição de práticas criminosas quanto na produção de provas para a elucidação de delitos.

A obrigatoriedade da instalação de, no mínimo, uma câmera de segurança em cada novo loteamento constitui uma medida de baixo custo diante do potencial de retorno social e institucional, permitindo que o sistema de monitoramento da cidade se torne progressivamente mais robusto e integrado, com participação da iniciativa privada.

Complementarmente, o Selo Loteamento Seguro introduz um modelo de reconhecimento e classificação dos empreendimentos conforme sua adesão voluntária a níveis mais elevados de segurança, criando um diferencial competitivo para o setor e oferecendo ao cidadão comprador um parâmetro claro de comprometimento com a qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

A proposta também traz benefícios indiretos, como a valorização dos imóveis, o aumento da sensação de segurança nos bairros em formação, a colaboração entre os setores público e privado, além da racionalização do investimento público em segurança, que poderá se concentrar em áreas já consolidadas ou mais vulneráveis.

Por fim, vale destacar que o projeto preserva a autonomia técnica da Administração Pública ao prever que o Poder Executivo regulamentará a lei no que couber, podendo adaptar as especificações técnicas e os mecanismos de fiscalização às realidades tecnológicas e operacionais do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Arapongas, 05 de junho de 2025.

PAULO GRASSANO DE BARROS CARVALHO
Vereador – Partido Progressistas